



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE - UFS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

**EDITAL Nº 05/2018/PROGRAD
(RETIFICADO)**

CONVOCAÇÃO E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS APROVADOS, SUPLENTE E EXCEDENTES RELACIONADOS NA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA DO PROCESSO SELETIVO UFS 2018 – SISU/MEC 2018.1

A Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal de Sergipe torna público que estão convocados para Pré-Matrícula Institucional os candidatos Aprovados e Suplentes constantes da Lista de Espera do Processo Seletivo UFS 2018 – SISU/MEC 2018.1, nas formas e de acordo com os dispositivos a seguir elencados:

1. DA CHAMADA DA LISTA DE ESPERA

1.1. Os candidatos convocados na Lista de Espera serão categorizados de acordo com a ordem de classificação e o número de vagas existentes no Curso/Turno/Campus e Demanda escolhidos, seguindo a denominação especificada abaixo:

- a) **Aprovados** – denominação utilizada para identificar os candidatos aprovados até o limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda;
- b) **Suplentes** – denominação utilizada para identificar os candidatos com classificação posterior a dos Aprovados e que participam da Lista de Espera em uma quantidade igual a 4 (quatro) vezes o limite de vagas restantes disponíveis para cada Curso/Turno/Campus e Demanda.
- c) **Excedentes** - denominação utilizada para identificar os candidatos com classificação posterior a dos Suplentes.

1.1.1 Visando eventuais desistências, para cada Demanda sem vagas restantes em um Curso/Turno/Campus, serão convocados 4 (quatro) candidatos, todos eles na condição de Suplentes.

1.2. Todos os candidatos na situação de Aprovados e Suplentes deverão seguir os procedimentos para a realização da pré-matrícula previstos no item 3 deste Edital.

1.2.1 O candidato na situação de Excedente só deverá comparecer para entrega da documentação e consequente pré-matrícula quando e se ele passar à condição de Aprovado, convocado em uma das relações que serão publicadas em www.sisu.ufs.br a partir de 19/03/2018.

1.3. Os candidatos convocados com status de Suplente farão pré-matrícula em caráter condicional, pois somente poderão ocupar uma vaga, caso surja(m) vaga(s) decorrente(s) de desistência de candidato(s) já pré-matriculado(s) na Chamada Regular ou de candidato Aprovado da Lista de Espera, obedecendo sempre a ordem de classificação.

1.4. O fato do nome de um candidato Suplente ou Excedente constar entre os selecionados na Lista de Espera, não lhe assegura o direito à Confirmação de Matrícula, apenas o habilita para concorrer às vagas restantes, ficando sua Pré-Matrícula condicionada à existência de vaga no curso pretendido.

1.5. Serão excluídos da Lista de Espera e perderão o direito de concorrer às possíveis vagas restantes os candidatos Aprovados e Suplentes que não comparecerem nos dias, locais e horários estabelecidos neste Edital para a entrega da documentação de pré-matrícula.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A relação dos Aprovados, Suplentes e Excedentes da Lista de Espera do Processo Seletivo UFS 2018 – SISU/MEC 2018.1 será disponibilizada em www.sisu.ufs.br no dia **09 de março de 2018**.

2.2. A Pré-Matrícula dos candidatos Aprovados e Suplentes do Processo Seletivo UFS 2018 – SISU/MEC 2018.1 será realizada em duas etapas, conforme descrição abaixo e obedecendo ao disposto no Edital N° 01/2018/PROGRAD, no Edital SESU/MEC n° 107, de 05 de dezembro de 2017, na Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto n° 7.824, de 11 de outubro de 2012 e todas as suas respectivas alterações:

a) **Primeira etapa – Pré-Matrícula Institucional:** destina-se à apresentação do candidato para entrega da documentação exigida dentro da demanda que está concorrendo nos dias, locais e horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital.

b) **Segunda etapa – Confirmação da matrícula:** destina-se à apresentação do candidato Aprovado para efetivação de sua matrícula conforme procedimentos e cronograma que serão estabelecidos em Edital de Convocação para a Confirmação da Matrícula a ser publicado em www.sisu.ufs.br.

2.3. O candidato Aprovado ou Suplente que não comparecer à Pré-Matrícula Institucional obedecendo os procedimentos previstos no item 3 deste Edital ou que, mesmo comparecendo, não apresentar os documentos previstos no item 4 do Termo de Adesão disponível em www.sisu.ufs.br será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com a Lista de Espera.

2.3.1. O candidato que ainda estiver concluindo o último ano do Ensino Médio no ano letivo de 2017 deve entregar declaração da escola atestando que ele é provável formando do Ensino Médio; será pactuado, em termo específico, um prazo para entrega do Histórico de Conclusão do Ensino Médio, que não poderá ultrapassar o dia útil imediatamente anterior ao início do período letivo de ingresso do candidato no curso.

2.4. Na etapa de Pré-Matrícula, poderá ser aceita a entrega de documentos por pessoa devidamente constituída para este fim por meio de instrumento público ou particular de procuração com poderes específicos, sendo necessária a apresentação de original e cópia da identidade do procurador, sabendo que o candidato arcará com consequências de eventuais erros deste.

2.5. A conclusão da Matrícula Institucional do candidato somente será realizada com o cumprimento das duas etapas descritas no subitem 2.2.

2.6. Se o candidato Aprovado realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta será automaticamente desfeita, sem qualquer consulta ao candidato, com a efetivação da Pré-Matrícula na 1ª opção.

2.7. Se o candidato Suplente ou Excedente realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta só será desfeita, sem qualquer consulta ao candidato, caso ele passe para a condição de Aprovado na 1ª opção.

2.8. Se o número de candidatos Aprovados para um dado curso for menor ou igual ao número total de vagas ofertadas serão dispensadas, quando for o caso, as comprovações de renda, de ter cursado todo o Ensino Médio na rede pública de ensino e de ser Pessoa com Deficiência.

2.9. A título de sugestão, para emissão da documentação prevista no item 4 do Termo de Adesão, a Universidade disponibiliza os modelos constantes nos anexos II a VII deste edital.

3. PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA

3.1. Estão convocados para a Pré-Matrícula todos os candidatos Aprovados e Suplentes da Lista de Espera; eles deverão dirigir-se aos locais, nos dias e horários estabelecidos no **Anexo I** deste Edital, de posse dos documentos elencados no item 4 do Termo de Adesão publicado em www.sisu.ufs.br no dia 08/11/2017.

3.2. Antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA - Departamento de Administração Acadêmica - para efetivação da Pré-Matrícula Institucional, o candidato convocado por uma das demandas que exija comprovação de renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo *per capita* - Demandas G1, G2, H1 e H2 - deverá se apresentar, conforme cronograma do **Anexo I**, ao posto de atendimento da DCV - Divisão de Concurso Vestibular - para comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita*.

3.3. O candidato Aprovado na Demanda E1, F1, G1, H1 ou I, todas para Pessoas com Deficiência, deverá, antes de comparecer ao posto de atendimento do DAA, se apresentar ao posto da Junta Médica para análise da sua condição com base na Lei Federal n° 13.146/2015, na Súmula n° 45 da Advocacia Geral da União de 2009, nos Decretos n° 3.298/1999, 5.296/2004 e 8.368/2014 e suas respectivas alterações.

3.3.1. O candidato Suplente das demandas acima relacionadas deverá realizar apenas Pré-Matrícula Institucional nas datas do Anexo I do presente Edital; o comparecimento à Junta Médica se dará de acordo com o estabelecido no item 3.5.

3.3.2. **O posto da Junta Médica atenderá aos candidatos de todos os cursos e *campi***, selecionados em uma das demandas acima relacionadas, no **prédio do Departamento de Computação, anexo ao Centro de Vivência da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, em São Cristóvão**, devendo cada candidato obedecer ao dia e horário de atendimento do seu curso, dentro do cronograma do **Anexo I**.

3.4 A análise de que trata o item 3.3 ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de **documento de identidade original e Laudo Médico legível** (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à data de publicação do presente Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura, o nome e o número do CRM do médico especialista na área da deficiência apresentada e responsável pela emissão do Laudo, bem como apresentar os **exames necessários para embasamento da comprovação da deficiência declarada**.

3.4.1 No caso das pessoas com deficiência auditiva, além do Laudo Médico assinado pelo Otorrinolaringologista, deve ser apresentado também exame de audiometria.

3.4.2 Caso necessário, a Junta Médica poderá solicitar novos exames.

3.4. Atendido o item 3.3, o candidato deverá comparecer no mesmo dia ao posto de atendimento do DAA – Departamento de Administração Acadêmica – para efetivação da Pré-Matrícula Institucional, de posse dos documentos elencados no item 5 do Termo de Adesão disponível em www.sisu.ufs.br.

3.5. O candidato Suplente ou Excedente que optou por concorrer às vagas para Pessoas com Deficiência deverá entrar em contato com a PROGRAD, (79)3194-6509, das 08h às 12h e de 14h às 17h, exceto aos sábados, domingos e feriados, para agendamento de encontro com a Junta Oficial em Saúde da UFS, **quando e se ele passar para a condição de Aprovado**, no período em que for convocado em uma das relações que serão publicadas em www.sisu.ufs.br a partir de 19/03/2018.

4. DO PREENCHIMENTO DE VAGAS PELOS SUPLENTES E EXCEDENTES

4.1. À medida que forem surgindo vagas decorrentes de desistências de candidatos, estas serão automaticamente ocupadas pelos Suplentes que realizaram a Pré-Matrícula Institucional.

4.1.1. Após a chamada de todos os suplentes para um dado Curso/Turno/Campus e Demanda serão convocados os Excedentes para o preenchimento das vagas que porventura surgirem.

4.2. Se o candidato Suplente ou Excedente realizou Pré-Matrícula na UFS na 2ª opção, esta será automaticamente desfeita quando ele ocupar vaga de desistente, conforme subitem 2.7.

4.3. No dia 19/03/2018 será publicada em www.sisu.ufs.br a 1ª Relação de Candidatos que Passaram da Condição de Suplente ou Excedente para Aprovado, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a verificação desta e de outras eventuais relações.

4.3.1. Caso haja necessidade e visando preencher vagas decorrentes de desistências posteriores, será publicada em 07/04/2018 uma 2ª Relação de Candidatos que Passaram da Condição de Suplente ou Excedente para Aprovado.

4.4. O candidato Suplente ou Excedente das Demandas E1, E2, F1, F2, G1, G2, H1 ou H2, se não classificado nessa condição, continuará concorrendo a uma vaga restante da Ampla Concorrência; o candidato Suplente ou Excedente da vaga da Ampla Concorrência, por curso, para Pessoas com Deficiência (Demanda I), caso não seja classificado nessa demanda, continuará concorrendo de acordo com os critérios acima mencionados.

4.5. No caso de não preenchimento das vagas reservadas nas demandas, aquelas restantes serão preenchidas da seguinte forma:

a) As vagas remanescentes do grupo H1 serão ofertadas aos candidatos do grupo H2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.

b) As vagas remanescentes do grupo H2 serão ofertadas aos candidatos do grupo H1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo G1.

c) As vagas remanescentes do grupo G1 serão ofertadas aos candidatos do grupo G2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.

d) As vagas remanescentes do grupo G2 serão ofertadas aos candidatos do grupo G1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo F1.

e) As vagas remanescentes do grupo F1 serão ofertadas aos candidatos do grupo F2 e, restando vagas, aos candidatos do grupo E1.

f) As vagas remanescentes do grupo F2 serão ofertadas aos candidatos do grupo F1 e, restando vagas, aos candidatos do grupo E1.

g) As vagas remanescentes do grupo E1 serão ofertadas aos candidatos do grupo E2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.

h) As vagas remanescentes do grupo E2 serão ofertadas aos candidatos do grupo E1, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo F1, restando vagas aos candidatos do grupo F2, restando vagas serão ofertadas aos candidatos do grupo H1, restando vagas aos candidatos do grupo H2, restando vagas aos candidatos do grupo G1 e ainda restando vagas aos candidatos do grupo G2.

i) As vagas remanescentes do grupo I serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

j) As vagas que restarem após a aplicação do disposto nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” deste item, serão ofertadas aos candidatos da Ampla Concorrência.

4.6. São de responsabilidade do candidato as informações e declarações prestadas; caso o candidato aprovado não apresente a documentação pertinente à opção realizada no ato da inscrição ou seja constatada alguma tentativa de fraude ou de má fé para qualquer um dos casos da política de reserva de vagas, sua classificação será imediatamente anulada, independente de providências judiciais serem adotadas pela Universidade Federal de Sergipe.

4.7. Decorridos 17 (dezessete) dias úteis do início do período letivo correspondente ao ingresso no curso, não será feita ocupação de vagas de desistentes; já aqueles matriculados após o início do período letivo estarão obrigados a frequentar um mínimo de 75% da carga horária total de cada componente curricular para cumprir a exigência de assiduidade necessária para aprovação no componente.

Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, 20 de fevereiro de 2018.

Prof. Dr. Dilton Cândido Santos Maynard
Pró-Reitor de Graduação

ANEXO I

1. CRONOGRAMA COM LOCAIS DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DA PRÉ-MATRÍCULA INSTITUCIONAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA OS CURSOS DA UFS NA LISTA DE ESPERA DO SISU

1.1 CURSOS DOS CAMPI DE SÃO CRISTÓVÃO, DA SAÚDE/ARACAJU E DE LARANJEIRAS.

Posto da Junta Médica: Prédio do Departamento de Computação, anexo ao Centro de Vivência da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

Posto da DCV: Prédio do Departamento de Computação, anexo ao Centro de Vivência da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

Posto do DAA: Prédio do Departamento de Computação, anexo ao Centro de Vivência da Cidade Universitária Prof. José Aloísio de Campos, Av. Marechal Rondon s/n, Jardim Rosa Elze, São Cristóvão – SE.

12 de março de 2018 – Segunda-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Administração – Bacharelado (noturno)	20762
Administração – Bacharelado (vespertino)	305
Arqueologia – Bacharelado (vespertino)	99452
Arquitetura e Urbanismo - Bacharelado (integral)	99444
Artes Visuais - Licenciatura (vespertino)	80419
Biblioteconomia e Documentação – Bacharelado (noturno)	116194
Ciência da Computação – Bacharelado (vespertino)	317
Ciências Atuariais (noturno)	116192
Ciências Biológicas – Bacharelado (matutino)	20190
Ciências Biológicas - Licenciatura (noturno)	300
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)	327
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)	306
Ciências da Religião – Licenciatura (noturno)	1182902
Ciências Econômicas - Bacharelado (noturno)	20764
Ciências Econômicas - Bacharelado (vespertino)	307

12 de março de 2018 – Segunda-feira – Das 13h às 17h	
Curso	Código INEP
Ciências Sociais - Bacharelado (vespertino)	318
Comunicação Social - Audiovisual (vespertino)	116210
Comunicação Social – Jornalismo (matutino)	80420
Comunicação Social - Publicidade e Propaganda (vespertino)	116216
Dança - Licenciatura (noturno)	99446
Design Gráfico – Bacharelado (noturno)	1108064
Direito - Bacharelado (noturno)	20765
Direito - Bacharelado (vespertino)	308
Ecologia - Bacharelado (matutino)	1109547
Educação Física – Bacharelado (matutino)	99423
Educação Física - Licenciatura (vespertino)	101666

Enfermagem – Bacharelado (integral)	302
Engenharia Agrícola (matutino)	1108065
Engenharia Agrônômica (matutino)	319
Engenharia Ambiental e Sanitária (matutino)	1108066
Engenharia Civil (vespertino)	294

13 de março de 2018 – Terça-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Engenharia de Alimentos (matutino)	40149
Engenharia de Computação (vespertino)	116188
Engenharia de Materiais (vespertino)	99402
Engenharia de Pesca (vespertino)	99409
Engenharia de Petróleo (matutino)	1109548
Engenharia de Produção (vespertino)	99416
Engenharia Elétrica (matutino)	116220
Engenharia Eletrônica (matutino)	80418
Engenharia Florestal (matutino)	49673
Engenharia Mecânica (matutino)	99400
Engenharia Química (matutino)	295
Estatística - Bacharelado (noturno)	22046
Farmácia - Bacharelado (vespertino)	98609
Filosofia - Licenciatura (noturno)	326
Física - Bacharelado (vespertino)	20767
Física - Licenciatura (noturno)	20768
Física Hab. Astronomia - Bacharelado (vespertino)	1158648
Física Médica – Bacharelado (vespertino)	49512

13 de março de 2018 – Terça-feira – Das 13h às 17h	
Curso	Código INEP
Fisioterapia - Bacharelado (matutino)	99411
Fonoaudiologia - Bacharelado (matutino)	99413
Geografia - Bacharelado (matutino)	310
Geografia - Licenciatura (matutino)	328
Geografia - Licenciatura (noturno)	1122940
Geologia - Bacharelado (matutino)	99408
História - Licenciatura (matutino)	311
História - Licenciatura (noturno)	329
Letras Espanhol - Licenciatura (noturno)	80885
Letras Inglês – Licenciatura (noturno)	80886
Letras Português - Licenciatura (matutino)	80877
Letras Português - Licenciatura (noturno)	80884
Letras Português/Espanhol - Licenciatura (vespertino)	99426
Letras Português/Francês – Licenciatura (matutino)	8899
Letras Português/Francês – Licenciatura (noturno)	80884
Letras Português/Inglês - Licenciatura (matutino)	80896
Matemática – Bacharelado (vespertino)	321
Matemática – Licenciatura (noturno)	21453
Matemática – Licenciatura (vespertino)	297
Matemática Aplicada e Computacional – Bacharelado (vespertino)	1182904

14 de março de 2018 – Quarta-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Medicina (integral)	303
Medicina Veterinária (integral)	1108067
Museologia - Bacharelado (matutino)	99450
Nutrição - Bacharelado (integral)	99404
Odontologia (integral)	304
Pedagogia - Licenciatura (noturno)	22039
Pedagogia - Licenciatura (vespertino)	315
Psicologia (vespertino)	52852
Química - Bacharelado (vespertino)	322
Química - Licenciatura (noturno)	20782
Química Industrial (matutino)	299
Relações Internacionais – Bacharelado (vespertino)	116324
Secretariado Executivo - Bacharelado (noturno)	99418
Serviço Social – Bacharelado (noturno)	64064
Sistemas de Informação - Bacharelado (noturno)	99406
Teatro - Licenciatura (noturno)	1316062
Turismo - Bacharelado (vespertino)	99420
Zootecnia – Bacharelado (matutino)	94033

14 de março de 2018 – Quarta-feira – Das 13h às 17h
Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores

1.2 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ALBERTO CARVALHO – ITABAIANA

ATENÇÃO! CANDIDATOS DAS DEMANDAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DEVEM SE DIRIGIR PARA PRÉ-MATRÍCULA NA CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS, EM SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME ITEM 3.3 E SEUS SUBITENS.

Posto da DCV: Auditório do Campus, Bloco C, Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana - SE.

Posto do DAA: Auditório do Campus, Bloco C, Campus Universitário Prof. Alberto Carvalho, Av. Vereador Olímpio Grande s/n, Itabaiana – SE.

12 de março de 2018 – Segunda-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Administração - Bacharelado (noturno)	95033
Ciências Biológicas - Licenciatura (vespertino)	95037

12 de março de 2018 – Segunda-feira – Das 13h às 17h	
Curso	Código INEP
Ciências Contábeis - Bacharelado (noturno)	95044
Física - Licenciatura (noturno)	95050

13 de março de 2018 – Terça-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Geografia - Licenciatura (vespertino)	95051
Letras Português – Licenciatura (noturno)	95053

13 de março de 2018 – Terça-feira – Das 13h às 17h	
Curso	Código INEP
Matemática – Licenciatura (vespertino)	95055
Pedagogia Licenciatura (noturno)	95057

14 de março de 2018 – Quarta-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Química - Licenciatura (matutino)	95059
Sistemas de Informação - Bacharelado (matutino)	95017

14 de março de 2018 – Quarta-feira – Das 13h às 17h	
Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores	

1.3 CURSOS DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO PROF. ANTÔNIO GARCIA FILHO – LAGARTO

ATENÇÃO! CANDIDATOS DAS DEMANDAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DEVEM SE DIRIGIR PARA PRÉ-MATRÍCULA NA CIDADE UNIVERSITÁRIA PROF. JOSÉ ALOÍSIO DE CAMPOS, EM SÃO CRISTÓVÃO, CONFORME ITEM 3.3 E SEUS SUBITENS.

Posto da DCV: Divisão Acadêmica, Prédio Departamental, Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, Av. Universitária Marcela Déda Chagas, 13, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto – SE.

Posto do DAA: Laboratório de Informática, Prédio Departamental, Campus Universitário Prof. Antonio Garcia Filho, Av. Universitária Marcela Déda Chagas, 13, bairro Jardim Campo Novo, Lagarto – SE.

12 de março de 2018 – Segunda-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Enfermagem - Bacharelado (integral)	1108149

12 de março de 2018 – Segunda-feira – Das 13h às 17h	
Medicina (integral)	1108153

13 de março de 2018 – Terça-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Farmácia – Bacharelado (integral)	1108154
Fisioterapia - Bacharelado (integral)	1108163

13 de março de 2018 – Terça-feira – Das 13 às 17h	
Curso	Código INEP
Fonoaudiologia - Bacharelado (integral)	1108170
Nutrição - Bacharelado (integral)	1108158

14 de março de 2018 – Quarta-feira – Das 8h às 12h	
Curso	Código INEP
Odontologia (integral)	1108167
Terapia Ocupacional – Bacharelado (integral)	1108172

14 de março de 2018 – Quarta-feira – Das 13h às 17h	
Candidatos que não conseguiram efetivar a pré-matrícula nos dias e horários anteriores	

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA PER CAPITA

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, Código/Curso _____, Grupo _____, residente na(o) _____ (endereço completo), Telefone _____, declaro que a minha família é composta de _____ (quantidade) pessoas das quais _____ (quantidade) recebem renda, conforme valores abaixo indicados.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

Relação de Membros da Família - incluir o(a) Próprio(a) candidato(a):

N.	CPF	Nome	Grau de Parentesco/Afinidade	Data de Nascimento	Possui Renda	Valor da Renda Bruta em R\$
1			CANDIDATO (A)	____/____/____	() sim () não	
2				____/____/____	() sim () não	
3				____/____/____	() sim () não	
4				____/____/____	() sim () não	
5				____/____/____	() sim () não	
6				____/____/____	() sim () não	
7				____/____/____	() sim () não	
8				____/____/____	() sim () não	
9				____/____/____	() sim () não	
10				____/____/____	() sim () não	
Total da Renda Bruta						
Total da Renda Familiar Bruta Per Capita						

_____/____/____ de _____ de 2018.
Cidade UF dia mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO III-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

() * Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2016, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, de _____ de _____ de 2018.
 Cidade UF dia mês

 Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO III-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA PARA TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO OU PROFISSIONAL LIBERAL

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, declaro, para os devidos fins, que sou Trabalhador Informal / Autônomo / Profissional Liberal, exercendo a atividade de _____, não constante na Carteira de Trabalho e Previdência Social, recebendo a renda bruta mensal especificada abaixo.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

()* Declaro ainda que sou isento de retenção de imposto de renda e, portanto, isento de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2016, na forma da Lei.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2018.
 Cidade UF dia mês

 Assinatura do Declarante

*Assinalar caso se enquadre nas opções de isento de imposto de renda, segundo legislação vigente. Considerando a Lei nº 7.115/83, a isenção poderá ser comprovada mediante declaração escrita e assinada pelo próprio interessado.

ANEXO IV-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2018
 Cidade UF dia mês

 Assinatura do Declarante

ANEXO IV-B

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS OU IMÓVEIS

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, declaro, para os devidos fins, que recebi a renda bruta descrita abaixo referente à locação/arrendamento de: _____.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____(mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2018
 Cidade UF dia mês

 Assinatura do Declarante

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENDA POR RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA OU AUXILIO
FINANCEIRO DE TERCEIROS**

MODELO ESPECÍFICO PARA O PRÓPRIO CANDIDATO

(Caso o candidato seja menor de idade, esta declaração deverá ser assinada por um de seus pais ou representantes)

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, declaro, para os devidos fins, que recebo a renda bruta descrita abaixo referente à pensão alimentícia ou auxílio financeiro de terceiros.

Mês/Ano: Renda

- 1) _____ (mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 2) _____ (mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____;
- 3) _____ (mês) /2017: Renda bruta recebida no mês R\$ _____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu registro na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____/_____, ____ de _____ de 2018
 Cidade UF dia mês

 Assinatura do Declarante

(caso o candidato seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser assinada por um dos pais, ou representante)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO OU ESTUDANTE MAIOR DE 18 ANOS

MODELO ESPECÍFICO PARA MEMBRO DA FAMÍLIA DO CANDIDATO

Eu _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, membro da família do(a) _____, candidato(a) ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, declaro, para os devidos fins, que estou desempregado desde o dia _____. Declaro ainda que não recebo nenhuma remuneração, provendo meu sustento da seguinte forma:

_____.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica), além de, caso configurada a prestação de informação falsa, apurada posteriormente ao registro acadêmico do candidato, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento do registro do candidato acima citado na Universidade Federal de Sergipe, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____/_____, ____ de _____ de 2018.
 Cidade UF dia mês

 Assinatura do Declarante

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO NA LEI Nº 12.711/2012

Eu, _____, portador do RG nº _____, órgão expedidor _____, e CPF nº _____, candidato ao Processo Seletivo para Ingresso nos Cursos de Graduação Presenciais da UFS 2018 - SISU 2018.1, desejo interpor recurso contra o Resultado Preliminar da Análise de Documentação dos Alunos optantes pela Reserva de Vagas, conforme Lei nº 12.711/2012, de acordo com o detalhamento abaixo.

Argumento para Interposição do recurso

Será(ão) acrescentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s) comprobatório(s) da condição inicialmente não atendida:

_____ / _____, _____ de _____ de 2018.
Cidade UF dia mês

Assinatura do Candidato